



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO N° 246/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **33673001/2008**, de interesse de **SEBASTIÃO LUIZ FERREIRA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento do Lote 12 e Área inservível anexa ao Lote 12, da Quadra 111, situados à Avenida C-12 com Rua C-59, Setor Macambira Sudoeste, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 12, com as seguintes características e confrontações:

1- Situação atual do Lote 12 e Área inservível anexa

LOTE 12	Área
	446,50m²
Frente para Avenida C-12	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 13	17,00m
Lado direito confrontando com a Rua C-59	22,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	27,00m

ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 12	Área
	81,00m²
Frente para Avenida C-12	3,00m
Fundo confrontando com o Lote 13	3,00m
Lado direito confrontando com a Rua C-59	22,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	22,00m+7,07m
Pela linha de chanfrado	7,07m

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

2- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO – REMEMBRANDO O LOTE 12 E ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 12, EM LOTE 12.

LOTE 12	Área
	527,50m²
Frente para Avenida C-12	15,00m
Fundo confrontando com o Lote 13	20,00m
Lado direito confrontando com a Rua C-59	22,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	27,00m
Pela linha de chanfrado	7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de Outubro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável